

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 346, DE 9 DE MAIO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 35, inciso XXXIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o constante do Processo nº TST-501.595/2013-0, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora VERA LÚCIA DA SILVA, no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, Classe C, Padrão 13, com fundamento no art. 3º, incisos I a III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005; no art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001; e com o valor da parcela prevista no art. 18, § 3º, da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 12.774/2012, em conformidade com o Acórdão nº 2.076/2005 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Min. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

RETIFICAÇÃO

Nos Atos nºs 273 e 274, publicados no DOU de 9/5/2013, Seção 2, página 62, aponha-se por ter sido omitido: ATOS DE 8 DE MAIO DE 2013.

(p/Coejo)